

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 42/2022**

***Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2140, de 03.03.2015, alterada pela Lei Municipal n° 2455, de 15.02.2019, na forma que indica, e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º, do art. 5º da Lei Municipal n° 2140, de 03 de março de 2015, acrescentado pela Lei Municipal n° 2455, de 15 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)”

§ 5º. *A contratação temporária para atender às necessidades de calamidade pública ou de emergências em saúde pública, prescindirá de prévio processo seletivo, observado o prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.”*

Art. 2º. As alterações a que trata o art. 1º desta lei, serão aplicáveis aos contratos em vigência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, as constantes no § 5º, do art. 5º da Lei Municipal n° 2455, de 15 de fevereiro de 2019.

[assinatura]